



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50740-900  
- <http://hucufpe.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 221, de 12 de junho de 2025

O Superintendente (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando as diretrizes de boas práticas de gestão pública, a promoção da cultura de melhoria contínua e a necessidade de estruturação de mecanismos institucionais voltados ao mapeamento, análise e aprimoramento de processos no HC-UFPE;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de Processos (EPROC) no âmbito do HC-UFPE, vinculado à Superintendência, com atuação permanente e com o objetivo de:

- I. Planejar ações de desenvolvimento da Gestão por Processos no HC-UFPE;
- II. Promover a cultura de Gestão por Processos, por meio do apoio a normatização, capacitação dos colaboradores, comunicação e reporte dos avanços em Gestão por Processos;
- III. Contribuir com o alinhamento entre as iniciativas de Gestão de Processos e a arquitetura de processos da Rede Ebserh; e
- IV. Atuar como guardião do Modelo de Governança de Processos da Rede Ebserh no HC-UFPE.

Art. 2º O Escritório de Processos será coordenado por profissional designado pelo Superintendente, com conhecimento em Gestão por Processos, ou por seu substituto legal, em ausências e impedimentos, e será composto pelos seguintes integrantes:

**I. Representantes do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV):**

- a) Titular: Daniel Rossiter Barioni, Siape 343\*\*\*\* - Coordenador
- b) Titular: Camila Corrêa de Melo, Siape 343\*\*\*\* - Vice-Coordenadora

**II. Representantes da Gerência Administrativa (GAD)**

- a) Titular: Wagner de Lima Cordeiro, Siape 129\*\*\*\*
- b) Suplente: Diego Farias Fernandes, Siape 331\*\*\*\*

**III. Representantes da Gerência de Atenção à Saúde (GAS)**

- a) Titular: Gisele Vajgel Fernandes, matrícula Siape 244\*\*\*\*
- b) Suplente: Francisco Amorim de Barros, matrícula Siape 151\*\*\*\*

**IV. Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP)**

- a) Titular: Claudia Diniz Lopes Marques, matrícula Siape 334\*\*\*\*
- b) Suplente: Giselle Souza de Paiva, matrícula Siape 214\*\*\*\*

**V. Representantes do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR):**

- a) Titular: Máira Valle Ferreira, Siape 331\*\*\*\*
- b) Suplente: Raíssa Mirela Bezerra da Cunha, Siape 180\*\*\*\*

**VI. Representantes do Setor de Gestão da Qualidade (STGQ):**

- a) Titular: Andrêza Cavalcanti Correia Gomes, Siape 217\*\*\*\*
- b) Suplente: Adélia Cristina Monteiro Pereira Maciel, Siape 119\*\*\*\*

**VII. Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD):**

- a) Titular: Shirley da Silva Jacinto de Oliveira Cruz, Siape 164\*\*\*\*
- b) Suplente: Daniel de França Arcoverde, Siape 205\*\*\*\*

Art. 3º Os integrantes do Escritório de Processos deverão pactuar, junto às suas chefias imediatas, a liberação das atividades de sua área organizacional nos dias e horários programados para participação das atividades do Escritório, salvo em casos excepcionais devidamente motivados pela respectiva chefia.

Art. 4º O Escritório de Processos poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Os coordenadores do EPROC realizarão a consolidação das discussões e prestará apoio administrativo/executivo aos trabalhos do Escritório de Processos.

Art. 6º O Escritório de Processos deverá elaborar seu regimento interno, disciplinando seu funcionamento, e submeter à aprovação do Superintendente em até 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 7º A participação no Escritório de Processos não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Lima Cordeiro, Superintendente, Substituto(a)**, em 13/06/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50415155** e o código CRC **94528C88**.

**Referência:** Processo nº 23536.014277/2025-33 SEI nº 50415155